



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2022

Processo Administrativo n.º 23345.001811.2022-46

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado – UG 158304, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/11/2022

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem, para atender as necessidades do IFSULDEMINAS Campus Machado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM 01

Catser: 18449



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

Descrição detalhada: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem desportiva da modalidade Handebol, segundo as regras oficiais vigentes padronizadas pela CBHb, exceto as regulamentações determinadas em regulamento específico dos Jogos Interclasses. Serão realizados aproximadamente 34 jogos. Todos os jogos serão realizados no Ginásio Poliesportivo do IFSULDEMINAS - Campus Machado. A equipe de arbitragem deverá ser composta por dois árbitros que deverão possuir todo o material necessário para a prestação do serviço citado como; apitos, cartões, uniformes de arbitragem, etc.

Quant.	Unid. de medida	Valor Unit. Estimado	Valor total Estimado	Local de entrega
34	UNIDADE	R\$56,67	R\$ 1.926,78	158304- Campus Machado

ITEM 02

Catser: 18449

Descrição detalhada: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem desportiva da modalidade Voleibol, segundo as regras oficiais vigentes padronizadas pela CBV, exceto as regulamentações determinadas em regulamento específico dos Jogos Interclasses. Serão realizados aproximadamente 44 jogos. Todos os jogos serão realizados no Ginásio Poliesportivo do IFSULDEMINAS - Campus Machado. A equipe de arbitragem deverá ser composta por dois árbitros que deverão possuir todo o material necessário para a prestação do serviço citado como; apitos, cartões, uniformes de arbitragem, etc.

Quant.	Unid. de medida	Valor Unit. Estimado	Valor total Estimado	Local de entrega
44	UNIDADE	R\$56,67	R\$ 2.493,48	158304- Campus Machado

ITEM 03

Catser: 18449

Descrição detalhada: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem desportiva da modalidade Basquetebol, segundo as regras oficiais vigentes padronizadas pela CBB, exceto as regulamentações determinadas em regulamento específico dos Jogos Interclasses. Serão realizados aproximadamente 24 jogos. Todos os jogos serão realizados no Ginásio Poliesportivo do IFSULDEMINAS - Campus Machado. A equipe de arbitragem deverá ser composta por dois árbitros que deverão possuir todo o material necessário para a prestação do serviço citado como; apitos, cartões, uniformes de arbitragem, etc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

Quant.	Unid. de medida	Valor Unit. Estimado	Valor total Estimado	Local de entrega
24	UNIDADE	R\$56,67	R\$ 1.360,08	158304- Campus Machado

ITEM 04

Catser: 18449

Descrição detalhada: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem desportiva da modalidade Futsal, segundo as regras oficiais vigentes padronizadas pela CBFs, exceto as regulamentações determinadas em regulamento específico dos Jogos Interclasses. Serão realizados aproximadamente 58 jogos. Todos os jogos serão realizados no Ginásio Poliesportivo do IFSULDEMINAS - Campus Machado. A equipe de arbitragem deverá ser composta por dois árbitros que deverão possuir todo o material necessário para a prestação do serviço citado como; apitos, cartões, uniformes de arbitragem, etc.

Quant.	Unid. de medida	Valor Unit. Estimado	Valor total Estimado	Local de entrega
58	UNIDADE	R\$56,67	R\$ 3.286,86	158304- Campus Machado

1.3. O licitante poderá participar de um ou dois itens ficando a critério do fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deve o fornecedor enviar proposta para todos os elementos que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

INTERVALO MÍNIMO PARA LANCES	
Intervalo mínimo a adotar	Item
R\$ 1,00	1; 2; 3 e 4

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF – (Certidão negativa de débitos: Receita federal, FGTS, Trabalhista, estadual e municipal).
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a nota de empenho e firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na emissão de nota de empenho ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo

8.1.11.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.11.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação;

ANEXO II – Termo de referência;

ANEXO III – Estudo técnico preliminar;

ANEXO IV – Dados do Licitante;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Cronograma;

ANEXO VII – Minuta de prestação de serviço



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

Machado, 16 de novembro de 2022.

Crecília Domingues da Silva

Presidente da CPL - Portaria 01/2022

Aprovado

Aline Manke Nachtigall

Diretora Geral – Campus Machado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICA – (Certidão negativa de débitos: Receita federal, FGTS, Trabalhista, estadual e municipal). Conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

- 1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 1.6. Constatada a existência de sanção, a administração reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 1.8. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 1.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 1.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

1.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

1.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

1.16. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Machado

TERE Nº94/2022/MCH-SCOMP/MCH-CCC/MCH-CGAF/MCH-DAP/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

**TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL
DISPENSA ELETRÔNICA 47/2022**

Processo Administrativo nº 23345.001811.2022-46

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência é o documento hábil para qualificar, quantificar e especificar tecnicamente as aquisições a que se destinam o certame. Sua redação encontra respaldo e obrigatoriedade nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, nº 8.078/90 e 14.133/21; bem como na Lei Complementar 123/06; e nos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/13, nº 8.538/2015 e demais dispositivos legais e infralegais pertinentes ao objeto licitado, ressaltando que este é um rol exemplificativo e que o instrumento convocatório vincula todos os participantes do certame, que aceitam suas disposições.

AS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para o Campus Machado do IFUSULDEMINAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem desportiva da modalidade Handebol, segundo as regras oficiais vigentes padronizadas pela CBHb, exceto as regulamentações determinadas em regulamento específico dos Jogos Interclasses. Serão realizados aproximadamente 34 jogos. Todos os jogos serão realizados no Ginásio Poliesportivo do IFSULDEMINAS - Campus Machado. A equipe de arbitragem deverá ser composta por dois árbitros que deverão possuir todo o material necessário para a prestação do serviço citado como; apitos, cartões, uniformes de arbitragem, etc.	18449	SERVIÇO	34	R\$56,67	R\$1.926,78

;	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem desportiva da modalidade Voleibol, segundo as regras oficiais vigentes padronizadas pela CBV, exceto as regulamentações determinadas em regulamento específico dos Jogos Interclasses. Serão realizados aproximadamente 44 jogos. Todos os jogos serão realizados no Ginásio Poliesportivo do IFSULDEMINAS - Campus Machado. A equipe de arbitragem deverá ser composta por dois árbitros que deverão possuir todo o material necessário para a prestação do serviço citado como; apitos, cartões, uniformes de arbitragem, etc.	18449	SERVIÇO	44	R\$56,67	R\$2.493,48
;	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem desportiva da modalidade Basquetebol, segundo as regras oficiais vigentes padronizadas pela CBB, exceto as regulamentações determinadas em regulamento específico dos Jogos Interclasses. Serão realizados aproximadamente 24 jogos. Todos os jogos serão realizados no Ginásio Poliesportivo do IFSULDEMINAS - Campus Machado. A equipe de arbitragem deverá ser composta por dois árbitros que deverão possuir todo o material necessário para a prestação do serviço citado como; apitos, cartões, uniformes de arbitragem, etc.	18449	SERVIÇO	24	R\$56,67	R\$1.360,08
;	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem desportiva da modalidade Futsal, segundo as regras oficiais vigentes padronizadas pela CBFs, exceto as regulamentações determinadas em regulamento específico dos Jogos Interclasses. Serão realizados aproximadamente 58 jogos. Todos os jogos serão realizados no Ginásio Poliesportivo do IFSULDEMINAS - Campus Machado. A equipe de arbitragem deverá ser composta por dois árbitros que deverão possuir todo o material necessário para a prestação do serviço citado como; apitos, cartões, uniformes de arbitragem, etc.	18449	SERVIÇO	58	R\$56,67	R\$3.286,86

1.1 O prazo de vigência da contratação é de 21 de novembro à 22 de dezembro de 2022, período de realização dos jogos no Ginásio Poliesportivo do IFSULDEMINAS Campus Machado.

1.2 Cronograma dos jogos (anexo ao Aviso da Dispensa) está sujeito a pequenas alterações, devido a participação dos alunos e a data de finalização do processo de

licitação.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$9.067,20 (nove mil, sessenta e sete reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

UNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

ESCRITURAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

EQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação ou outra modalidade de seguro.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de execução dos serviços terá início no mês de novembro e finalizará em dezembro, conforme realização dos jogos.

5.2 Os serviços serão prestados no Ginásio Poliesportivo do IFSULDEMINAS Campus Machado.

5.2.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado, localizado à Rodovia Machado/Paraguaçu, Km 3 – Bairro Santo Antônio – Cep: 37750-000 – Machado/MG.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os dois árbitros necessários para a realização de cada jogo; e deverão possuir todo o material necessário para a prestação do serviço citado como: apitos, cartões, uniformes de arbitragem, etc.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1 Cronograma dos jogos (anexo ao Aviso da Dispensa) está sujeito a pequenas alterações, devido a participação dos alunos e a data de finalização do processo de licitação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a seguir as regras oficiais vigentes padronizadas pela CBHb, exceto as regulamentações determinadas em regulamento específico dos Jogos Interclasses.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará a empresa contratada para reunião inicial para iniciar a execução do objeto.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará a quantidade de jogos realizados para a medição.

9.1.1 A presença dos árbitros é obrigatória em todos os jogos.

9.1.1.2 A quantidade de jogos pode variar no decorrer do período de prestação do serviço.

9.1.1.3 A empresa deverá dispor de todo material necessário para a prestação do serviço como: a) apitos

b) cartões

c) uniformes de arbitragem, etc.

9.1.1.4 A ausência de cada item citado acima acarretará o desconto de 5%, que será calculado sobre o valor de cada jogo.

9.1.1.5 Caso o árbitro não tiver o conhecimento necessário para a execução do serviço, deverá ser substituído imediatamente; e será descontado o valor de 10% do valor total do objeto, a cada substituição necessária.

9.1.1.6 Caso for necessário realizar mais de 2 (duas) substituições como disposto no item acima, então o contratado responderá por inexecução parcial do objeto;

9.2 Devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

9.2.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3 A utilização de **CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.4 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1 não produziu os resultados acordados;

9.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10 DO RECEBIMENTO

10.1 O fiscal deverá realizar o controle da quantidade de jogos, assim como a anotação de irregularidades que servirá para o redimensionamento do pagamento.

10.2 O fiscal irá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no disposto no item 9 deste termo.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.3.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.2 Apresentação de profissional(is), devidamente certificados nas modalidades esportivas em que irão atuar como árbitros, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 156713 - EXT

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 193638

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: L 21B3 P20 PS N

Tipo: Estimativo

Machado-MG, 16 de novembro de 2022.

Eduardo Pereira Ramos
Coordenador do Setor de Esporte
IFSULDEMINAS – Campus Machado

Crecília Domingues da Silva
Presidente da CPL - Portaria 01/2022

Aprovado.

Aline Manke Nachtigall
Diretora Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Crecília Domingues da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 16/11/2022 12:52:55.
- Eduardo Pereira Ramos, COORDENADOR - FG3 - MCH - MCH-SEL, em 16/11/2022 13:28:43.
- Aline Manke Nachtigall, DIRETOR GERAL - CD2 - MCH, em 16/11/2022 15:42:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 301912

Código de Autenticação: 97f265f88b



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23345.001811.2022-46

2. Descrição da necessidade

A necessidade se dá pelo fato de se realizar jogos interclasses e jogos intercurso no IFSULDEMINAS - Campus Machado a fim de promover a integração dos alunos através da prática esportiva.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Esporte e Lazer	Daniela Luz Lima Nery / Eduardo Pereira Ramos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa especializada em arbitragem desportiva nas modalidades solicitadas. É necessário para a contratação que a empresa possua no mínimo uma equipe de arbitragem com expertise na modalidade referida, domínio das regras oficiais assim como as regulamentações das confederações nacionais de cada modalidade.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de preços foi realizado em 3 empresas situadas em cidades do sul de Minas Gerais, especializadas na prestação desse tipo de serviços.

6. Descrição da solução como um todo

A solução é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para a realização dos Jogos Interclasses e dos Jogos Intercursos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos solicitados se referem a uma estimativa de acordo com a expectativa de inscrições dos alunos para participar dos jogos. Os quantitativos podem oscilar de acordo com a participação dos alunos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.067,20

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Un.

1	Serviço de arbitragem desportiva da modalidade Handebol, segundo as regras oficiais vigentes padronizadas pela CBHb, exceto as regulamentações determinadas em regulamento específico dos Jogos Interclasses. Todos os jogos serão realizados no Ginásio Poliesportivo do IFSULDEMINAS Campus Machado. Os dois árbitros deverão possuir todo o material necessário para a prestação do serviço citado como: apitos, cartões, uniformes de arbitragem, etc.	Serviço	34	R\$ 55,00
2	Serviço de arbitragem desportiva da modalidade Voleibol, segundo as regras oficiais vigentes padronizadas pela CBV, exceto as regulamentações determinadas em regulamento específico dos Jogos Interclasses. Todos os jogos serão realizados no Ginásio Poliesportivo do IFSULDEMINAS Campus Machado. Os dois árbitros deverão possuir todo o material necessário para a prestação do serviço citado como: apitos, cartões, uniformes de arbitragem, etc.	Serviço	44	R\$ 55,00
3	Serviço de arbitragem desportiva da modalidade Basquetebol, segundo as regras oficiais vigentes padronizadas pela CBB, exceto as regulamentações determinadas em regulamento específico dos Jogos Interclasses. Todos os jogos serão realizados no Ginásio Poliesportivo do IFSULDEMINAS Campus Machado. Os dois árbitros deverão possuir todo o material necessário para a prestação do serviço citado como: apitos, cartões, uniformes de arbitragem, etc.	Serviço	24	R\$ 55,00
4	Serviço de arbitragem desportiva da modalidade Futsal, segundo as regras oficiais vigentes padronizadas pela CBFs, exceto as regulamentações determinadas em regulamento específico dos Jogos Interclasses. Todos os jogos serão realizados no Ginásio Poliesportivo do IFSULDEMINAS Campus Machado. Os dois árbitros deverão possuir todo o material necessário para a prestação do serviço citado como: apitos, cartões, uniformes de arbitragem, etc.	Serviço	58	R\$ 55,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de simples contratação de serviço não há necessidade de parcelamento

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a contratação do serviço não existem contratações correlatas e ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Todos os serviços que serão prestados foram planejados no PGC 2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Promover a integração dos alunos através da prática esportiva; Fomentar a prática esportiva dentro do Campus Machado; Possibilitar opções de lazer para os alunos.

13. Providências a serem Adotadas

Para a contratação em questão não existem providências a serem tomadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplicam na presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação desse serviço se dá para que haja a integração dos alunos através da prática esportiva, fomentando a prática esportiva dentro do Campus Machado e possibilitando opções de lazer para os alunos.

16. Responsáveis

DANIELA LUZ LIMA NERY

Bibliotecária - Documentalista

EDUARDO PEREIRA RAMOS

Coordenador do Setor de Esportes e Lazer

TABELA DOS JOGOS						
SEGUNDA-FEIRA - 21/11/2022						
COMPETIÇÃO	Nº	HORA	MOD/NAIPE	CHAVE	EQUIPES	PLACAR
INTERCLASSES	1	17:00	FF	ÚNICA	AGROPECUÁRIA E	
INTERCLASSES	1	17:40	FM	OF	AGROPECUÁRIA D	
INTERCLASSES	2	18:20	FM	OF	AGROPECUÁRIA G	
INTERCLASSES	3	19:00	FM	OF	INFORMÁTICA C	
INTERCLASSES	4	19:40	FM	OF	AGROPECUÁRIA F	
INTERCURSOS	1	20:20	FM	OF	AGRONOMIA - 8º PERÍODO	
TERÇA-FEIRA - 22/11/2022						
COMPETIÇÃO	Nº	HORA	MOD/NAIPE	CHAVE	EQUIPES	PLACAR
INTERCLASSES	1	17:00	VM	QF	AGROPECUÁRIA G	
INTERCLASSES	2	17:40	VM	QF	AGROPECUÁRIA J	
INTERCURSOS	1	18:20	VM	QF	AGRONOMIA - 6º PERÍODO	
INTERCURSOS	3	19:00	FM	OF	AGRONOMIA - 1º PERÍODO	
INTERCURSOS	4	19:40	FM	OF	AGRONOMIA - 4º PERÍODO	
INTERCURSOS	2	20:20	FM	OF	SISTEMAS - 2º PERÍODO	
QUARTA-FEIRA - 23/11/2022						
INTERCLASSES	Nº	HORA	MOD/NAIPE	CHAVE	EQUIPES	PLACAR
INTERCLASSES	1	15:40	HF	PLAY OFF	AGROPECUÁRIA B	
INTERCURSOS	1	16:20	HM	ÚNICA	AGRONOMIA - 6º PERÍODO	
INTERCURSOS	2	17:00	HM	ÚNICA	AGRONOMIA - 1º PERÍODO	
INTERCLASSES	1	17:40	HM	QF	AGROPECUÁRIA H	
INTERCLASSES	2	18:20	HM	QF	AGROPECUÁRIA I	
INTERCURSOS	1	19:00	HF	PLAY OFF	BIOLOGIA - 6º PERÍODO	
INTERCLASSES	1	19:40	BM	QF	AGROPECUÁRIA H	
INTERCLASSES	2	20:20	BM	SF	AGROPECUÁRIA C	
TERÇA-FEIRA - 29/11/2022						
INTERCLASSES	Nº	HORA	MOD/NAIPE	CHAVE	EQUIPES	PLACAR
INTERCLASSES	2	17:00	FF	ÚNICA	AGROPECUÁRIA H	
INTERCLASSES	5	17:40	FM	QF	VENC. JOGO 1	
INTERCLASSES	6	18:20	FM	QF	AGROPECUÁRIA J	
INTERCLASSES	7	19:00	FM	QF	VENC. JOGO 3	
INTERCLASSES	8	19:40	FM	QF	AGROPECUÁRIA H	
INTERCURSOS	5	20:20	FM	QF	VENC. JOGO 1	
QUARTA-FEIRA - 30/11/2022						
INTERCLASSES	Nº	HORA	MOD/NAIPE	CHAVE	EQUIPES	PLACAR
INTERCLASSES	2	15:40	HF	PLAY OFF	AGROPECUÁRIA F	
INTERCLASSES	3	16:20	HM	SF	VENC. JOGO 1	
INTERCLASSES	4	17:00	HM	SF	AGROPECUÁRIA J	
INTERCURSOS	3	17:40	HM	ÚNICA	AGRONOMIA - 6º PERÍODO	
INTERCURSOS	4	18:20	HM	ÚNICA	AGRONOMIA - 2º PERÍODO	
INTERCURSOS	2	19:00	HF	PLAY OFF	ADMINISTRAÇÃO	
INTERCLASSES	3	19:40	BM	SF	VENC. JOGO 1	
QUINTA-FEIRA - 01/12/2022						
INTERCLASSES	Nº	HORA	MOD/NAIPE	CHAVE	EQUIPES	PLACAR
INTERCLASSES	1	17:00	VF	QF	AGROPECUÁRIA E	
INTERCLASSES	2	17:40	VF	SF	AGROPECUÁRIA G	

INTERCLASSES	3	18:20	VM	QF	INFORMÁTICA B	
INTERCURSOS	6	19:00	FM	QF	AGRONOMIA - 2º PERÍODO	
INTERCURSOS	7	19:40	FM	QF	VENC. JOGO 3	
INTERCURSOS	8	20:20	FM	QF	ADMINISTRAÇÃO	
SEGUNDA-FEIRA - 05/12/2022						
COMPETIÇÃO	Nº	HORA	MOD/NAIPE	CHAVE	EQUIPES	PLACAR
INTERCLASSES	3	17:00	FF	ÚNICA	VENC. JOGO 1	
INTERCLASSES	9	17:40	FM	SF	VENC. JOGO 5	
INTERCLASSES	10	18:20	FM	SF	VENC. JOGO 7	
INTERCURSOS	6	19:00	FM	QF	AGRONOMIA - 2º PERÍODO	
INTERCURSOS	7	19:40	FM	QF	VENC. JOGO 3	
INTERCURSOS	8	20:20	FM	QF	ADMINISTRAÇÃO	
TERÇA-FEIRA - 06/12/2022						
INTERCLASSES	Nº	HORA	MOD/NAIPE	CHAVE	EQUIPES	PLACAR
INTERCLASSES	3		VF	SF	VENC. JOGO 1	
INTERCLASSES	3		VM	QF	INFORMÁTICA B	
INTERCLASSES	4		VM	SF	VENC. JOGO 1	
INTERCURSOS	2		VM	SF	AGRONOMIA - 2º PERÍODO	
INTERCURSOS	3		VM	SF	VENC. JOGO 1	
INTERCURSOS	3		HF	PLAY OFF	BIOLOGIA - 6º PERÍODO	
QUARTA-FEIRA - 07/12/2022						
INTERCLASSES	Nº	HORA	MOD/NAIPE	CHAVE	EQUIPES	PLACAR
INTERCLASSES	3		HF	PLAY OFF	AGROPECUÁRIA B	
INTERCLASSES	5		HM	FINAL	VENC. JOGO 3	
INTERCURSOS	5		HM	ÚNICA	AGRONOMIA - 1º PERÍODO	
INTERCURSOS	6		HM	ÚNICA	AGRONOMIA - 9º PERÍODO	
INTERCURSOS	9		FM	SF	VENC. JOGO 5	
INTERCURSOS	10		FM	SF	VENC. JOGO 7	
INTERCLASSES	4		BM	FINAL	VENC. JOGO 3	
INTERCLASSES	5		VM	SF	AGROPECUÁRIA E	
QUINTA-FEIRA - 08/12/2022						
INTERCLASSES	Nº	HORA	MOD/NAIPE	CHAVE	EQUIPES	PLACAR
INTERCLASSES	4		VF	FINAL	VENC. JOGO 3	
INTERCLASSES	6		VM	FINAL	VENC. JOGO 4	
INTERCURSOS	4		VM	FINAL	VENC. JOGO 3	
INTERCLASSES	11		FM	FINAL	VENC. JOGO 9	
INTERCURSOS	11		FM	FINAL	VENC. JOGO 9	

X	PLACAR	EQUIPES
X		AGROPECUÁRIA G
X		AGROPECUÁRIA C
X		AGROPECUÁRIA I
X		AGROPECUÁRIA E
X		INFORMÁTICA E
X		AGRONOMIA - 9º PERÍODO

X	PLACAR	EQUIPES
X		AGROPECUÁRIA B
X		AGROPECUÁRIA E
X		ENFERMAGEM - 2º PERÍODO
X		SISTEMAS - 8º PERÍODO
X		AGRONOMIA - 6º PERÍODO
X		AGRONOMIA - 5º PERÍODO

X	PLACAR	EQUIPES
X		AGROPECUÁRIA F
X		AGRONOMIA - 2º PERÍODO
X		AGRONOMIA - 9º PERÍODO
X		AGROPECUÁRIA C
X		INFORMÁTICA E
X		ADMINISTRAÇÃO
X		AGROPECUÁRIA E
X		INFORMÁTICA E

X	PLACAR	EQUIPES
X		PERD. JOGO 1
X		INFORMÁTICA A
X		VENC. JOGO 2
X		AGROPECUÁRIA B
X		VENC. JOGO 4
X		ZOOTECNIA - 2º PERÍODO

X	PLACAR	EQUIPES
X		AGROPECUÁRIA B
X		AGROPECUÁRIA B
X		VENC. JOGO 2
X		AGRONOMIA - 9º PERÍODO
X		AGRONOMIA - 1º PERÍODO
X		BIOLOGIA - 6º PERÍODO
X		AGROPECUÁRIA B

X	PLACAR	EQUIPES
X		AGROPECUÁRIA B
X		AGROPECUÁRIA D

X		INFORMÁTICA E
X		VENC. JOGO 2
X		ADMINISTRAÇÃO 6º PERÍODO
X		VENC. JOGO 4

X	PLACAR	EQUIPES
X		AGROPECUÁRIA H
X		VENC. JOGO 6
X		VENC. JOGO 8
X		VENC. JOGO 2
X		ADMINISTRAÇÃO 6º PERÍODO
X		VENC. JOGO 4

X	PLACAR	EQUIPES
X		AGROPECUÁRIA H
X		INFORMÁTICA E
X		VENC. JOGO 2
X		AGRONOMIA - 9º PERÍODO
X		AGRONOMIA - 1º PERÍODO
X		ADMINISTRAÇÃO

X	PLACAR	EQUIPES
X		AGROPECUÁRIA F
X		VENC. JOGO 4
X		AGRONOMIA - 6º PERÍODO
X		AGRONOMIA - 2º PERÍODO
X		VENC. JOGO 6
X		VENC. JOGO 8
X		VENC. JOGO 4
X		VENC. JOGO 3

X	PLACAR	EQUIPES
X		VENC. JOGO 2
X		VENC. JOGO 5
X		VENC. JOGO 2
X		VENC. JOGO 10
X		VENC. JOGO 10